

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	154	

Deputado Roosevelt Vilela, porque nós temos preocupação com o projeto. É um projeto que regulamenta, legaliza o voluntário para todos os serviços públicos no Distrito Federal. A gente acha que isso é preocupante, porque nós temos que pensar isso no varejo e também a gente vê isso como preocupação, porque a gente defende muito a contratação de novos servidores públicos. Como não é para um serviço específico e é de forma geral a contratação de voluntários para todos os serviços, a gente vê isso como preocupação. Isso pode gerar uma precarização futura do serviço público. Para não prejudicar o projeto, para que tenha debate, eu declino da relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – V.Exa. designa quem para relatar o parecer.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – O Presidente da comissão é o Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Desculpe.

Solicito ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, eu vou relatar.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais do Projeto de Lei nº 1.222/2020, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “dispõe sobre as diretrizes para a contratação por tempo determinado de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	155

servidores públicos, aposentados ou militares inativos para atender a necessidade de interesse público e dá outras providências”.

O projeto de lei tem o louvável objetivo de suprir carências pontuais na Administração Pública, aproveitando a expertise de servidores públicos, aposentados ou militares inativos, de modo que o Estado preste o seu serviço de modo eficiente, eficaz e efetivo, sem onerar a previdência social, em momento posterior.

Assim, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.222/2020.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, já é muito sabido desta Casa que este tipo de iniciativa não pode ocorrer a partir de nós parlamentares. Então, há um vício legislativo em relação a isso.

Todos os projetos de voluntários que prosperaram, com constitucionalidade, juridicidade, tiveram que vir por iniciativa do Poder Executivo. Esses projetos foram aprovados, inclusive, aqui na Casa. Alguns deles contaram com o meu voto, se não me engano, todos, da Polícia Militar, da Polícia Civil, de agentes socioeducativos, todos eles contaram com o meu voto. A minha preocupação com esse projeto já externei na minha primeira fala e tem a ver com uma regularização, uma banalização do voluntário para todos os tipos de serviço público. Isso me preocupa muito, porque isso pode gerar uma precarização dos serviços públicos e uma normalização desse tipo de prática dentro dos serviços públicos. Nós precisamos lutar para que haja mais contratação desses servidores públicos e pensar os casos onde haja necessidade de voluntários no

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	156

varejo, para que o Estado, o Poder Público local, não normalize esse tipo de prática, que precariza muitas vezes as formas de trabalho. Essa é uma preocupação grande nossa. Além disso, a gente sabe que é um projeto que não tem condições constitucionais de prosperar porque a iniciativa é privativa do Poder Executivo, como nos outros casos de voluntários.

Portanto, registre o meu voto contrário com respeito ao serviço público. Estou aberto para que a gente possa debater as debilidades das diferentes políticas públicas, para que a gente tenha condições de fazer essa discussão com as diferentes áreas das políticas públicas e, caso seja necessário o voluntário, que a gente possa abrir uma exceção, algo excepcional. Então, essa é uma preocupação que nós temos.

S/53. S/Revisão: Ive.

IVE TELETRABALHO

uma exceção, algo excepcional. Então essa é uma preocupação que nós temos com esse projeto e com a forma como ele abre esse precedente para que o Estado naturalize esse tipo de prática.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Somando as questões levantadas pelo Deputado Fábio Felix, eu também pesquisei aqui e existem três ADINs, uma é do Amapá, uma é do Espírito Santo e a outra é do

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	157

Paraná. Todas elas são ADINs com relação a projetos idênticos a este projeto do Deputado Roosevelt Vilela. Todos as três consideram inconstitucionais os projetos que foram aprovados.

Então eu só adendaria a essa questão que o Deputado Fábio Felix apontou esta outra dizendo que isso tem que ser, de fato, iniciativa do Executivo.

É isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Eu peço até desculpas aos nobres colegas, eu me políco o tempo todo para não fazer um diálogo de acordo com a verbalização de uma teoria, verbalização não violenta, de algo não violento, e que a gente possa realmente discutir os argumentos.

Mas, assim, quando se usa a palavra banalização do serviço público, nós estamos falando de servidores que serviram por 30, 35, 40 anos e aí, quando a gente ventila através de diretrizes que não são impositivas ao retorno deles, e a gente chama isso de banalização, não tem como eu não imaginar que é uma ofensa àquele que dedicou vários anos ao nosso serviço.

O projeto, outra questão, quando a gente leva tudo para a inconstitucionalidade, acho que não é dessa forma. O projeto não é inconstitucional, o projeto não impõe nada, não gera despesa para o Executivo, ele apenas amplia uma

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	158

discussão em cima de um aproveitamento de um servidor que serviu e conhece a máquina pública.

Outra coisa: o projeto também visa a atingir missões e tarefas certas, ou seja, a exemplo da pandemia que nós estamos atravessando em que houve uma necessidade de servidores de saúde, de um aprimoramento e de um reforço na saúde. Então, esse projeto abre uma discussão da possibilidade de você contratar esses servidores aposentados para reforçar, por um tempo certo, essa repartição, esse serviço público específico.

Está bem claro que a administração pública pode contratar através dos cargos comissionados as pessoas sendo aposentadas ou não. Então, gente, eu só abro a discussão e o Deputado Martins Machado foi muito feliz no seu parecer, quando ele lembra que esse projeto tem um condão de não sobrecarregar o que já está sobrecarregado, que é o nosso Iprev, os nossos institutos de previdência, pois esses servidores já estão aposentados e já contribuem, então ele volta, ele já tem uma expertise, ele só tem a contribuir.

Então eu refuto essa questão da inconstitucionalidade, porque ele não tem esse condão, e ele também valoriza o servidor que já dedicou vários anos ao nosso serviço público.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 10 2020	15h17min	Extraordinária Remota	159

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 2 votos contrários da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix e 1 abstenção da Deputada Júlia Lucy.

A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.222/2020, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “dispõe sobre as diretrizes para contratação por tempo determinado de servidores públicos aposentados ou militares inativos para atender a necessidade de interesse público, e dá outras providências”.

Ele inclui administração direta, indireta, autarquia e fundacional do Distrito Federal, bem como Câmara Legislativa e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Dispõe que esse recrutamento para contratação deverá ser divulgado por meio do edital de chamamento público, que conterà os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, os critérios de classificação dos candidatos habilitados caso